



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2695, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre o estímulo a contratação de mulheres em situação de violência doméstica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a contratação de mulheres de Cruz das Almas em conjunto com outros órgãos públicos, visando a autonomia financeira de mulheres em situação de violência doméstica, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º - Nas contratações firmadas pelo Município de Cruz das Almas, quem por objeto a prestação de serviços, será exigido 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho relacionados com a prestação da atividade-fim sejam destinadas a mulheres em situações de violência doméstica.

Art. 3º - A fiscalização será exercida pelos órgãos competentes da Prefeitura, observados os padrões e rotinas de inspeção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2019


ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei n.º 061/2019, de autoria do Vereador Renan da Silva Gonçalves”

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-8400.